

CAPITAL.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 87000
Por seis mezes..... 47000

O CORREIO PAULISTANO— é propriedade de Marques & Irmão.

Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-beneficados

Subscreeve-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n. 46.
Os annuncios dos assignantes tem inserção gratuita até 10 linhas.

INTERIOR.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 107000
Por seis mezes..... 57000

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

(Continuação da sessão de 4 de abril.)

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO PROVINCIAL.

Ao meio dia é introduzido com as formalidades do regimento, o Sr. inspector da thesauraria.

Lê-se um officio do Sr. secretario do governo participando que não comparece por encommo de saúde.

Continua a 2ª discussão do orçamento provincial. Trata-se ainda do § 6º sobre a instrução publica com as emendas que tem sido apresentadas.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Mendonça.

O Sr. MENDONÇA:—Sr. presidente, nunca occupei a tribuna da assemblea provincial em circumstancias mais desfavoraveis do que na presente, em que os oradores que são o ornamento da tribuna discutiram a materia, e em que agitaram-se muitas questões, e questões muito importantes. Entre as questões de alta transcendencia que podem ser trazidas á tribuna, comprehendo sem duvida as que dizem respeito á disseminação da instrução publica na nossa provincia.

Um orador que é uma das nossas illustrações, elevou o debate á conveniente altura. Quaes são as causas do malogro das nossas esperanças neste ramo de serviço publico? Quaes são as causas do atraso da instrução publica? Eis a questão que elle aventou.

A questão, Sr., tem tanto de difficil quanto de importante. O honrado membro que, como disse, é uma das illustrações do nosso paiz, nesta discussão ostentou-se ainda orador eloquente, um dos ornamentos da nossa tribuna; mas haddo permittir que eu acrescente que as opiniões amadurecidas pela reflexão com que elle habituou-nos a vel-o sempre aqui, parece-me que lhe faltaram. O honrado membro como que vacillou, e a questão não ficou completamente solvida.

Para investigarmos a causa da nossa situação actual, é preciso que a comprehendamos bem e adescrevamos; e compre ainda Sr. presidente, levar o remedio onde se encontrar o mal. Eu não posso em um discurso limitado nem se quer cabocar essa nossa situação, direi entretanto que este ramo do serviço publico ainda não chegou ao ponto dezejavél. Em todos os meus relatorios não tenho cessado de pedir a reforma da instrução publica, e heido pedir essa reforma até que a obtemhamos.

Tres, Sr. presidente, são as theses que formulou o nobre deputado, a 1ª é que a existencia dos professores provisórios não nos pôde agradar; a 2ª é que a profusa disseminação das aulas de latim na provincia não tem produzido as vantagens que se inspiraram; a 3ª é que releva quanto antes dar destino ás educandas do seminario desta cidade.

Estou de accordo com o honrado membro em todas estas theses, mas peço-lhe que me conceda que descreva da sua opinião quanto ao desenvolvimento que lhes deu.

Dirijo-me primeiramente a questão do seminario. Sr. presidente, esta questão tem excitado a attenção e o cuidado de todos os governos da provincia, e da assemblea legislativa provincial em todas as suas sessões; mas é força que eu declare que não passa de uma preocupação, que a historia d'aquelle estabelecimento desvaneca esse receio que temos de que as educandas achem-se naquelle estabelecimento tomando lugar de outras orphãs desvalidas, que ellas se achem obstando a que essas orphãs gozem do beneficio que a provincia liberalizou a aquellas

educandas. Eu repito o que disse em o meu relatorio; não, Sr., não é verdade isto, ao menos na latitude em que se apre-gô.

Houve, sem duvida, um dia em que alguém julgou, talvez sem maior conhecimento dos factos, que esta occurrencia já se estava verificando, que as educandas que existem n'aquelle estabelecimento estavam envelhecendo alli, o tomando o lugar, indevidamente, de outras a quem a provincia deve socorrer. Esta opinião ganhou consistencia, propalou-se, e todos os annos se vem dizer a assemblea que este é um dos males da instrução publica que pede urgente remedio. Sr., já estão passados osse tempos em que, em teoria de instrução publica, não tinhamos os dados necessarios, as informações precisas para podermos providenciar. Hoje ha uma repartição especialmente incumbida de estudar as occurrencias da provincia, de ver quaes são as suas necessidades, e fazer as respectivas prop-stas; quando pois um honrado membro da assemblea vem propor providencias sobre isto, era de esperar que elle estudasse a situação actual d'aquelle estabelecimento, que procedesse a uma syndicancia dos factos para que viesse aconselhar a assemblea que destinasse as filhas adoptivas da provincia ao serviço de creadas. Sr., o seminario de educandas, installou-se em 1825; eu examinei o movimento de entrada das orphãs nos primeiros 5 annos, e achei que durante osse tempo o estabelecimento admittiu em seu seio 22 orphãs.

Quantas, Sr. presidente, dessas educandas recebidas desde 1825 até 1829, e por conseguinte ha-bem annos, existem hoje no seminario? Parece que se é verdade que cumpre quanto antes adoptarmos alguma resolução assim de que ellas não estejam impedindo que outras orphãs fruam dos beneficios que a provincia proporciona, devia haver algum numero, ainda que diminuto, de educandas no estabelecimento; mas Sr., eu declaro a assemblea, e o declaro officialmente, não como inspector geral da instrução publica, por que como tal não tenho assento na assemblea, mas officialmente tendo em vista documentos a este respeito, que d'aquellas educandas apenas hoje existe uma; e porque existe essa educanda?

O Sr. R. DE ANDRADA:—Por ser constante.

O Sr. MENDONÇA:—Por ser idiota.

O Sr. R. DE ANDRADA:—E então querem educar uma idiota no seminario? Isto é um impossivel.

O Sr. MENDONÇA:—Quem fallou aqui em querer educar uma idiota? O que se hade fazer desta educanda? Lançala para a rua?

O Sr. R. DE ANDRADA:—Reinveltela para um hospicio de alienados.

O Sr. MENDONÇA:—Pois ella é louca?

O Sr. R. DE ANDRADA:—O idiota não é louco? O Sr. MENDONÇA:—Creio que o nobre deputado está garranjando, ha muita differença entre o idiota e o louco.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Perdoe-me, os hospicios da Europa recebem idiotas como loucos.

O Sr. MENDONÇA:—Nós não estamos na Europa.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Aqui tambem se recebem idiotas nos hospicios.

O Sr. MENDONÇA:—Eu penso que o hospicio de Pedro II é destinado para receber os loucos; unicamente a homens e mulheres, que não podem gozar do pleno uso de suas faculdades intellectuaes. Além disso o nobre deputado não pôde forçar o hospicio de Pedro II a receber esta idiota sem se pagar.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Os pobres não são pagos sem pagar coisa alguma.

O Sr. MENDONÇA:—Das provincias não recebe.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Oh! se recebe.

O Sr. MENDONÇA:—Então o nobre deputado contraria as informações officiaes que ha a este respeito.

Mas, como eu dizia e peço que o nobre deputado attenda a esta parte do meu discurso, das educandas entradas no estabelecimento no primeiro quinquennio depois da sua installação não existe ali senão essa. Examinemos nos annos posteriores, nos 20 annos seguintes, desde 1825 a 1845. Duran-

estes 20 annos o estabelecimento recebeu 78 educandas; quantas são aquellas que existem presentemente destas 78? Se excluirmos a idiota a que me referi, e outra que me consta que se não está no mesmo caso aproxima-se muito, existem apenas 4.

O Sr. NEBIAS:—Uma dellas é uma bra. que serve de professor.

O Sr. MENDONÇA:—Não, essa está empregada fora do estabelecimento.

Senhores, eu accentuarei mais esta observação. Diz-se que essas educandas estão impedidas a entrada de novas orphãs; mas vejamos o movimento do seminario nestes ultimos 5 annos. Eu já fallei do primeiro quinquennio, fallo agora do ultimo. Se é exacta a proposição do nobre deputado, segue-se que nestes ultimos 5 annos não tem o estabelecimento recebido educanda alguma.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Não se segue isto; pôde ter recebido, mas não tantas quantas deveria receber se tivessem sabido mais dessas educandas.

O Sr. MENDONÇA:—Neste ultimo quinquennio o estabelecimento tem recebido 22 educandas; pois se se dá este facto, como é que se vem dizer na assemblea que a conservação dessas educandas no seminario está impedindo a entrada de outras orphãs? Repito, Sr. presidente, educandas maiores de 25 annos, que são as de que trata o nobre deputado na sua emenda, não existem senão 4; aqui está o mappa que pôde ser examinado. Mas eu responderei ao aparte do nobre deputado. Convenho que este resultado não lhe agrade, concordo com a sua opinião; elle quer que a marcha do estabelecimento não seja tal que se conserve educanda alguma; quer que todas as que estiverem educadas, saiam do seminario, que não fique ali uma unica nesta circumstancia. Estou de accordo com o nobre deputado; mas então vejamos qual a providencia que cumpre adoptar.

Até aqui tem sido 3 os expedientes; um o do casamento; outro o do emprego no serviço domestico; e outro o do emprego nas funções do magisterio primario. Quanto ao primeiro expediente deixo de tratar d'elle. Em 1850, quando ainda não existia a repartição de instrução publica, sendo eu membro da commissão de instrução, conjuntamente com outros collegas da mesma commissão, apresentamos uma emenda revogando a legislação de 1847, na parte em que permitia o segundo expediente; hoje continuo na mesma opinião. Sei bem que o nobre deputado dirá que da Europa vem homens e familias para se occuparem no serviço domestico; mas, senhores, esses homens que se empregam neste serviço no nosso paiz, são homens que já se achavam empregados, ou elles ou seus ascendentes na Europa, no mesmo serviço. No nosso paiz não se pôde dar este facto por muito tempo; em quanto existir a escravidão, necessariamente e havemos de olhar com uma especie de dezar para aquelles que se empregarem em taes trabalhos, necessariamente os nossos patricios hão de encarar com extrema repugnancia para semelhante destino. E, Sr. presidente, que idéa damos nós das nossas opiniões, do nosso zelo pela educação e instrução quando creamos um estabelecimento sob a promessa de ser um estabelecimento de educação e instrução para depois o convertermos em um viveiro de creadas? Eu pois não heido votar por isto.

Temos o meio dos casamentos. Senhores, o casamento não é um meio com o qual possamos contar, não porque, como disse o nobre deputado, tenhamos todos os annos de occorrer a despeza para a dotação de 30 orphãs, não chega a este numero, o nobre deputado enganou-se, apenas se poderião cazar duas educandas annualmente; mas ainda assim procede a observação judiciosa do nobre deputado, o vem a ser que a provincia desgraçadamente não tem as suas finanças em estado tão prospero que possa estabelecer uma dotação de tal modo que facilite as educandas a casarem-se. Portanto, com este meio não podemos contar. O que resta dos meios conhecidos e apontados? O emprego do magisterio primario. Aqui o nobre deputado que encetou o debate fez-me uma imputação bastante grave.

O Sr. NEBIAS:—Não apoiado.

O Sr. MENDONÇA:—O nobre deputado perguntou-me porque eu não tinha proposto medidas consignando este remedio que se julga necessario, para que as educandas recebessem, não só a educação, mas tambem a instrução, a fim de que ellas ficassem habilitadas a seguirem a carreira do professorato.

O Sr. NEBIAS:—Foi uma pergunta que fiz ao nobre deputado, mas não uma imputação.

O Sr. MENDONÇA:—Eu pois sou obrigado a informar a casa que não me descuidei deste facto, que fui sollicito, e libongei-me de poder dizel-o, em propor medidas ao governo, em fazer ver esta necessidade. Tenho aqui os relatorios da instrução publica, e peço licença á assemblea para lêr unicamente a parte relativa a este ponto. Eu dizia em 1852, quando era, não inspector da instrução publica, não mesmo secretario daquelle repartição, mas quando o Exm. Sr. Nabuco, que então era presidente desta provincia, incumbio-me, durante o tempo em que o Sr. Dr. Silveira da Motta, director da instrução publica, tinha deixado a repartição, de ir trabalhar e coadjubar o serviço da mesma; mas não voltando o Sr. Dr. Silveira da Motta, S. Ex. o Sr. Nabuco encarregou-me de apresentar o relatorio sobre a instrução publica; eu dizia naquelle tempo o seguinte: (lé)

“E' força confessar a V. Ex. que o resultado do conhecimento que tentei adquirir do estado intellectual de muitas dellas (educandas), conven-me que achando-se quasi condemnadas a não receberem hoje outro destino mais do que o de professoras de primeiras letras não é o ensino que se lhes dá muito aduado a esse fim. Educandas adultas estão em grande atraso, quanto ainda á parte rudimental da instrução primaria. Longe de mim increpar por isso á directora, sou o primeiro a reconhecer que ella presta bons serviços. Reunindo todo o governo do estabelecimento, saído de suas mãos a direcção de todos os serviços, é impossivel que algum ponto não se sinta pouco attendido.

Urge pois quanto antes fazer efectiva a providencia da lei n. 5 de 1847, que creou uma escola normal. O destino a dar ás educandas tem inquietado todos os governos. Consentir que ellas vivam para sempre a vida collegial, e que possam vir a tomar indevidamente o logar de tantas orphãs desvalidas, igualmente mercedoras do auxilio publico; não convem, e nem a ellas proprias; mas tambem adoptalas na provincia por filhas, instrull-as, e prendalas para ao depois as despedir, e entregal-as ao seio da nossa sociedade sem meio algum de decente subsistencia... não sei como qualifique o papel que então fulfil a provincia, etc.”

No mesmo anno de 1852, já então como inspector geral da instrução publica, informei ao governo o seguinte:— «Desajava não ter aqui do reproduzir o que já live a honra de dizer ao Exm. governo. No seminario ha boas lições de algumas prendas domesticas, mas pouco, muito pouco se faz pela instrução das filhas da provincia; a professora não tem para isso nem tempo, nem grande capacidade. Não é uma só pessoa que poderá bastar ao duplo trabalho do professorado, e de toda direcção, e governo de uma grande casa habitada por mais de 40 alumnas. Um tal serviço excede as forças ainda de um homem, por mais intelligente, e activo que usupponhamos. O que resulta? Por muitas vezes as funções administrativas hão de entrar em conflicto com as do magisterio, e como aquellas não permittem addiamentos, será o ensino que por algumas desavenças, por accidentes insignificantes, por pequenas cousas, achar-se-ha sacrificado. Insisto pois por providencias que extremem do magisterio tudo quanto respeita á administração. E' isto que se fez no seminario de Sant'Anna, onde entretanto não reside tão avultado numero de alumnas.

«Nem a directora está incumbida unicamente do governo, instrução, e educação, pertence-lhe, e á ella só, todo o qual-quer dos muitos serviços que uma semelhante casa reclama; porque não se lhe deo uma só pessoa para auxiliá-la. Sei bem que conta com o concurso voluntario de uma educanda, a mais idosa dellas, que a coadjuva as vezes em todas as suas attribuições. Mas isto é um facto, o cu trato do direito, até por que vejo o facto ameaçado de desaparecer.»

O facto desapareceu, com effeito; eu para não abusar da attenção e paciencia da assemblea, não lerei outros relatorios, mas estão todos elles aqui (mostrando) e marcadas as paginas em que trato deste assumpto, o nobre deputado as pôde examinar.

O Sr. NEBIAS: Confio muito no nobre deputado.

O Sr. MENDONÇA:—Mas quando eu respondi que não me tinha descuidado deste objecto, o honrado membro perguntou-me porque eu não tinha apresentado uma medida na assemblea provincial a este respeito. Esta arguição seria bastante procedente, se por ventura entre as necessidades do serviço da instrução publica o nobre deputado encontrasse unicamente esta; mas são tantas as providencias que devemos adoptar para melhorar este ramo de serviço, que por certo, se eu parcialmente tomasse uma providencia verbi gratia, esta, o nobre deputado ainda ficava com direito de escolhendo entre outros objectos, um delles, dizer-me:— porque não providenciastes tambem sobre isto?

Qual era pois o meu dever? Era apresentar propostas sobre toda a instrução publica: isto em tenho feito, tenho apresentado estas proposições, e V. Ex. Sr. presidente, é testemunha do que acabo de allegar. Portanto, como eu dizia, a minha opinião é que nós, a respeito das educandas, devemos prover a escola normal que ali está creada, ou então, uma vez que a nobre commissão de fazenda entende, que a deve abolir, substitui-la por uma escola do primeiras letras, porque eu

a assembleia que a directora do seminário não pôde exercer o duplo trabalho de directora daquella estabelecimento, e de professora de primeiras letras.

O Sr. NEBIAS:—Foi este justamente o reparo que eu fiz.

O Sr. R. DE ANDRADA:—No entanto algumas educandas que de lá tem saído servem muito bem o professorato, como por exemplo, a de Santos.

O Sr. MENDONÇA:—Eu informo ao nobre deputado porque essa serve: a razão é porque a professora de primeiras letras da freguezia da Sé, que é irmã da professora do estabelecimento tem feito o favor de ir ali ensinar as educandas e porque uma dellas se prestava também a esse serviço. E eu não digo que a directora não tenha servido absolutamente quanto ao ensino. O nobre deputado sabe muito bem, que a respeito do estudo de primeiras letras, muitas vezes com um ruim mestre, e mesmo pouco esforço de sua parte, consegue-se muito habéis discipulos, por desenvolvimento e esforço espontaneo destes.

O sario do nobre deputado recordou-me outra arguição que foi feita a admistracão, e a que eu devo necessariamente dar resposta. Disse-se que as educandas devião gozar da preferencia para o emprego no magisterio.

O Sr. NEBIAS:—Apoiado.

O Sr. MENDONÇA:—Eu informo que em virtude de uma disposição que faz parte da lei do orçamento de 1850, providencia que foi tambem proposta por mim, conjunctamente com os membros da commissão de instrucção publica, as educandas já gozão desta preferencia.

Mas disse o nobre deputado: — não se tem executado esta disposição da lei. Posso asseverar á casa que não se deo ainda um só facto de as educandas não gozarem dessa preferencia: o vou mais adiante, digo ao nobre deputado que não se deo mesmo esse facto por elle citado de ter a administração encontrado embaraços, ou impedimentos para prover uma educanda.

O Sr. NEBIAS:—Pois ou encontrei.

O Sr. MENDONÇA:—O nobre deputado não está bem recordado do que occorreu. Eu passo a referir o que houve a este respeito: não, o nobre deputado não lutou com embaraços quando foi presidente da provincia, me perdoe, para empregar uma educanda.

Vou fazer uma revelação a assembleia; mas peço que se algum dos nobres deputados souber a pessoa a quem me refiro não a nomee, porque ao contrario não proseguirei, visto que não me quero envolver em questões pessoais.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Quer contar o milagre sem dizer o santo.

O Sr. MENDONÇA:—Sr. presidente, houve uma educanda no seminário do Aré, que tendo completado a sua educação e instrucção, resolveu-se a ter um privilegio, ou a ter um capricho, assantou que não devia ser empregada senão em certa localidade; o que fez a administração? Este facto é anterior a presidencia do nobre deputado. A administração ordenou a essa educanda que visto estar completa a sua educação, e visto estar habilitada para reger uma cadeira, a escolhesse entre as que se acharão vagas; a educanda não quiz escolher, e pediu que a directora do seminário representasse ao governo supplicando a sua conservação naquella estabelecimento. Foi isto o que fez a directora pediu que a educanda continuasse ali, e o governo annuo; mas annuo debaixo desta condição de que ella viveria a sua custa, porque não era mais educanda.

Eis aqui a pessoa a quem o nobre deputado se referio quando disse que tinha encontrado embaraços; era uma senhora que não era mais educanda, que não podia mais invocar em seu beneficio o privilegio da preferencia concedida pela lei de 1850, e deo-se inteiramente o opposto daquillo que o nobre deputado disse.

O Sr. NEBIAS:—Era uma filha daquelle casa.

O Sr. MENDONÇA:—O nobre deputado lutou com embaraços, porque, Sr., tendo de ser provida uma cadeira de primeiras letras, creada na localidade onde ella queria habitar, algumas pessoas entende-

ção que essa senhora não devia ser provida, que não tinha direito a isto, e eu fui uma dessas pessoas na qualidade de inspector geral da instrucção publica. Na administração anterior a do nobre deputado eu fiz ver que ella não podia invocar em seu favor este privilegio da lei de 1850; em primeiro lugar porque não era mais educanda, e em segundo lugar porque ainda mesmo sendo a lei dava-lhe preferencia em concorrência com outras oppositoras, e não em concorrência com alguma professora, e havia uma que requereu ser removida para a cadeira que a educanda disputava. Ora diz a lei de 16 de março de 1846 que sendo a remoção para escola de igual ou menor ordenado, como no caso de que se tratava, ella tem lugar, uma vez que não se dá inconveniente algum. Não se davão inconvenientes, não obstante a professora não realizou sua pretensão, foi-lhe preterido seu direito.

Accresco que a cadeira não estava em concurso, e a educanda apresentou-se, quando a sua preferencia ainda não podia dar-se, porque não tinha sido examinada, não tinha obtido approvação; mas preteriu-se tudo para empregar-a, e confesso que foi isto muito util e vantajoso ao serviço da instrucção publica, porque é ella hoje professora muito habil, muito distincta. Sómente o que houve foi talvez deixar-se de parte as disposições da lei para favorecer a educanda.

Agora vou tratar do outro ponto do discurso do nobre deputado, a existencia dos professores provisórios.

Sr. presidente, a existencia desses professores no nosso paiz será um mal, porém não a causa do mal. Mas, quando o nobre deputado diz que a existencia dos professores provisórios é um mal, qual a sua intenção? O que quer elle que fiquemos nós entendendo? Que todos os professores provisórios existentes na provincia são máos e todos os professores definitivos são bons? Por certo que não quiz dizer isto, porque não sei em que se poderia fundar para estabelecer uma semelhante separação entre uns e outros. Conheço muitos professores effectivos que não são bons, e muitos professores provisórios que não são máos.

O que quiz pois o nobre deputado dizer? Quiz necessariamente estabelecer um argumento com o qual concordo, e vem a ser que devemos empregar os meios conducentes a que a nossa posição seja tal que não vejamos empregados nesse ramo do serviço publico senão unicamente homens que tenham o provimento definitivo; isto é, á que saiamos da necessidade que hoje vivamente sentimos, de recorrer á nomeações interinas. Neste sentido concordo plenamente com o nobre deputado, creio que nenhum de nós deixará de dezer que todos os professores da provincia reunam condições taes que habilitem o governo a conceder-lhes provimento definitivo sem detrimento do serviço.

Mas, Sr., falta-nos o pessoal para isso; o que havemos de fazer para não ter professores provisórios? Havemos de declarar que todos os professores provisórios passem d'ora em diante a obter provimento definitivo? Será esta a medida que o nobre deputado quer? Me parece que não, porque se elle acha que os professores provisórios não cumprem com seus deveres, não satisfazem a missão de que se acham encarregados, muito menos poderão satisfazer-a quando se acharem inteiramente independentes da acção do governo.

Ainda farei uma observação. Actualmente os professores provisórios que se tornam distinctos, desde que tom a allegar em seu favor que obtiveram approvação plena de exame feito perante o governo e que tem havido affluencia de alumnos em suas escolas, tem a faculdade de obter o provimento vitalicio; e aquelles que não podem fornecer uma semelhante prova, justo é que se conservem provisórios.

Mas, se o honrado membro não quer que taes professores se convertam em definitivos, então não resta senão o recurso de mandar fechar as escolas da provincia; e deveremos nós ordenar uma tão deploravel medida? O que será da infancia, o que serão dos meninos que abundam nesses lugares onde existem essas es-

colas? E porque havemos de mandar fechar-as?

Nós temos tres classes de professores: definitivos, provisórios, e contractados. Os definitivos e os provisórios sujeitam-se a exame perante o governo; por conseguinte, se os professores interinos não satisfazem as vistas do nobre deputado, necessariamente tambem os definitivos não hão de satisfazer-as, porque partem da mesma fonte, todos soffrom o mesmo exame.

Mas, como eu dizia, fechar as escolas, Sr. presidente.... Tenho feito um estudo comparativo da nossa instrucção publica não só em relação aos paizes que são apontados como modelo nesta materia, mas tambem em relação ás outras provincias do imperio; corropondo-me com os directores da instrucção publica de outras provincias, e lisonjei-me, ufano-me de poder asseverar á assembleia que não vejo nenhuma provincia que se ache na dianteira da provincia de S. Paulo, a respeito de instrucção publica; assim como não vejo que as escolas de outr'ora, as em que aprenderam os nossos avós levassem superioridade sobre as actuaes.

Ora, pergunto, se porque estas escolas não satisfazem plenamente a sua missão, as devessamos mandar fechar, o que seria da nossa sociedade? O que seria de nós, se não tivessamos aprendido nessas escolas mesmo ruins como eram? Por isso tenho seguido sempre a opinião de que é melhor conserval-as, embora em tudo e por tudo não preencham as necessidades do serviço, do que fechar-as e deixar condemnada a geração nascente ao analfabetismo.

Sr. presidente, quando digo que a instrucção publica entre nós não se acha em bom estado, e exige reforma, é porque vejo que as escolas não recrutam todo o numero de alumnos que deviam recrutar; é porque vejo que os alumnos não tem a frequencia que deviam ter; é porque vejo que os professores não podem completar o ensino de seus discipulos, visto que os pais os retiram das escolas antes de terem podido receber toda a instrucção que a lei recommenda.

Fez mais o nobre deputado uma censura, quando tratando de demissão dos professores, disse que a administração tinha sido facil a este respeito, que na demissão de professores definitivos tinha havido injustiça...

O Sr. NEBIAS:—Perdoe-me; disse que podia haver difficuldades tanto no provimento como nas demissões.

O Sr. MENDONÇA:—Quando eu disse ao nobre deputado que se tinha demittido os individuos incapazes até de professores vitalicios, o nobre deputado respondeu que isto era uma injustiça que se tinha feito; e tanto esta foi a resposta do nobre deputado que o honrado membro que se senta á minha direita, o Sr. Carrão, declarou que não suppunha que tivesse havido injustiça, por quanto esses professores não-recorreram á assembleia, exercendo assim um direito que a lei lhes garante. Este nobre deputado a quem acabo de referir-me accusou por sua parte a administração de parcimonia, declarou que pelo contrario havia parcimonia nas demissões. O encontro destas opiniões demonstra que a administração tem estado no justo termo, no termo medio, na posição em que deve estar a este respeito.

Sinto bastante que o nobre deputado me accusasse relativamente á demissão de professores vitalicios, porque, para deixar-me salvo o direito de defeza, era necessario que tratasse da materia, q' indicasse qual a pessoa demittida indevidamente, que provasse como houve injustiça, que desenvolvesse a accusação para eu poder defender-me. O nobre deputado, limitando-se a formular a accusação, declarando ao mesmo tempo que não devia dar-lhe desenvolvimento para não metter-se em questões pessoais, sempre odiosas, tolheu-me o direito de defeza, visto que não posso tambem, e pelo mesmo motivo explicar, esclarecer tudo em uma questão individual. Mas, com quanto eu não posso defender-me completamente, apresentando os successos que deram lugar á destituição, aproveitarei a occasião para expor aquillo que me é permittido dizer

sem trazer á casa uma questão pessoal:

Fui, Sr. presidente, muito cauteloso na proposta dessa demissão. Tive uma denuncia anonima de que um empregado da instrucção publica procedia do modo que não podia ser mantido. Não quero referir os factos de que foi accusado esse funcionario; são factos muito escandalosos, de uma alta immoralidade: Recebendo essa denuncia, dirigi-me as pessoas de ambos os creados politicos do lugar pedindo-lhes informações, e ao mesmo tempo mandei ouvir ao proprio professor....

O Sr. VALLADÃO:—Por causa de uma denuncia anonyma?

O Sr. MENDONÇA:—E por que não?

O Sr. VALLADÃO:—E derão-lhe informações?

O Sr. MENDONÇA:—E por que não devião dar?

Mandei ouvir a esse empregado, e respondeu-me que era victima de intrigas, que havia moquinação para destitui-lo do emprego. Direi inteiramente a verdade, não era um professor, era uma professora.

Tive algum escrupulo de propor a demissão, e tive escrupulo, por que sou inimigo de tirar o pão a quem o tem, não sinto prazer nisto, e talvez seja de alguma sorte incompetente para a administração, por que é sempre com suma difficuldade, com grande desprazer meu que proponho uma demissão.

Recebendo a defessa da professora, me dirigi a outras pessoas pedindo-lhes que me dessem tambem o seu parecer, que me informassem o que havia a este respeito, e foi depois de obter uma informação unanimemente contraria a essa professora que eu fiz a proposta ao Sr. presidente da provincia.

S. Ex. o Sr. Saraiva escreveu-me uma carta particular dizendo-me: «Receio que sejamos victimas de alguma intriga, cumpra que nos scautelemos muito, esgotemos todos os recursos ao nosso alcance para que consigamos inteirar-nos da verdade.» Respondi a S. Ex. remetendo todas as provas que tinha colligido, rogando-lhe que ouvisse á pessoa de sua confiança naquella localidade.

Ao mesmo tempo aconteceu chegar a esta provincia um funcionario enviado pelo governo imperial, pessoa muito distincta pela sua probidade, pela sua imparcialidade, em fim pelo seu character, e illustração, pessoa que eu conheci ha muito annos. Pedi que esse cidadão, que não tinha razão para ser parcial, sindicasse acerca da moralidade dessa professora e me transmittisse o seu parecer. O parecer que me transmittiu foi inteiramente de accordo com as informações que me enviaram os outros cidadãos a quem consultei.

Foi depois de todo este processo, foi depois que o Exm. presidente da provincia ouviu pessoas de sua confiança que se lavrou, passados mezes, a demissão. Na casa ha quem saiba que não foi injusto esse acto da administração.

O Sr. A. DOS SANTOS:—Sem duvida que não; foi da maior justiça possivel. Eu era inspector.

O Sr. MENDONÇA:—Tenho feito assim considerações a respeito do discurso do nobre deputado que onctou o debate. Quanto ao honrado membro que o succedeu na tribuna, forão tão judiciosas as suas observações, mostrou estar tão penetrado das necessidades deste ramo do serviço e ter tanto conhecimento, não só das nossas circumstancias e dos principios constitutivos da sciencia, que não tenho a declarar se não que em geral concordo com as opiniões por elle omitidas. Entre tanto peço-lhe licença para discrepar em um ponto da sua opinião. E' com profundo pesar que sinto não poder dizer á assembleia que em todos os pontos do seu discurso estou de accordo.

Essa parte em que descrepo é em que o honrado membro declarou a assembleia que a instrucção publica primaria garantida gratuita pela constituição se acha definida na lei de 15 de outubro de 1827.

O Sr. NEBIAS:—Apoiado.

O Sr. MENDONÇA:—Não direi que não acredito esta opinião por deferencia ao nobre deputado, mas direi que exito muito em acceita-la.

Sr. presidente, a lei de 15 de outubro

do 1827, entendo eu que não definiu a que é instrução primaria gratuita. Essa lei, tratando de dotar certas localidades do imperio com o ensino primario e criando professores nessas localidades, necessariamente devia dizer quees erão as materias que esses professores passavam a ser incumbidos de ensinar, e por isso enumerou essas materias. Ella não disse nem podia dizer, como depois mostrei. « A instrução primaria gratuita do imperio do Brasil compõe-se do ensino que ora prescrevo.

Pode o nobre deputado assegurar que mandando a lei que os professores ensinassom os assumptos proprios das primeiras letras não annexou a elles outros que a assembléa geral entendesse que não constituía a instrução primaria? Hoje não fazemos isto? Não adicionamos as materias que compõe o ensino primario, outras que julgamos necessarias á vida.

Se por ventura a lei dissesse. « A instrução primaria gratuita comprehende taes e taes assumptos » então eu concordaria com o nobre deputado, diria « E' uma lei de interpretação da constituição do imperio.

O Sr. NEBRAS:—Era um padrão fixo. O Sr. MENDONÇA:—Vou adiante, apresentarei um argumento mais forte; digo que o nobre deputado com a sua opinião faz da lei de 1827 uma lei anticonstitucional. E o argumento para demonstrar isto me foi sugerido pelo illustre presidente da assembléa no discurso que hontem proferio.

Se a instrução primaria está definida na lei de 1827, segue-se necessariamente que as assembléas provinciaes não poderão instituir uma escola de primeiras letras sem o ensino obrigatorio da religião do estado; e dando-se obrigatoriamente o ensino religioso a todos os cidadãos, não se vê ferir o preceito constitucional que garante a tolerancia religiosa? Sem duvida. Eis porque eu disse ainda ha pouco, que a intelligencia dada pelo nobre deputado traz esse resultado de que a lei de 1827 é anticonstitucional absurda. Suppondo uma localidade que não professe o nosso culto,ahi havers de fundar uma escola,ou com o ensino desse culto,ou sem elle, no 1º caso violaes a tolerancia no 2º a vossa escola não é de instrução primaria segundo a definição, e faltaes ao dever de montar a escola.

Além disso, o acto adicional, conferindo as assembléas jurisdicção sobre a instrução publica, declarando que ellas podião communitativamente com os poderes geraes legislar a esse respeito, não estabeleceu limitação alguma. A assembléa provincial no exercicio desse direito ha de gozar da faculdade que tem todos os corpos deliberantes, bado usar da faculdade de interpretar para a execução (apoiados.)

O Sr. CARRÃO:—O que vem a ser a instrução primaria, que materias comprehende?

O Sr. MENDONÇA:—O nobre deputado disse que, recorrendo a escriptores, não tinha achado a definição do que fosse instrução primaria;mas nesta parte tambem peço licença para discordar do nobre deputado. O Sr. Guizot na sua obra sobre instrução publica define o que é instrução primaria...

O Sr. CARRÃO:—Com a legislação da França.

O Sr. MENDONÇA:—Os Srs. Girardin, Mator e outros tambem a definem.

O Sr. CARRÃO:—Segundo a legislação dos seus paizes.

O Sr. MENDONÇA:—Nunca a lei prescreve as obrigações dos professores sem definir quees as materias que elles tem de ensinar, qual a instrução primaria, qual a secundaria etc. Onde o nobre deputado quer encontrar a definição?

O Sr. CARRÃO:—No nosso direito.

O Sr. MENDONÇA:—Pois a encontra na lei de que o proprio nobre deputado é autor.

O Sr. CARRÃO:—E' a mesma couza que a lei de 27, sómente com mudança de uma fraze.

O Sr. MENDONÇA:—E' porque a assembléa provincial da 1846 julgou que devia adoptar a mesma disposição da lei de 1827; julgou que esta legislação continha todas as materias que devião ser constitu-

tivas do ensino primario, o mais alguma que podia adoptar com vantagem; eis aqui a razão.

O honrado membro dirigio uma censura á administração por não ter expellido o regulamento da escola normal. Até 1853, que foi quando fui empregado neste ramo do serviço publico não possa saber quees as couzas que actuarão no espirito do governo para não cumprir esse preceito da lei; mas posso declarar quees as causas que produzirão este effeito de 1853 em diante, e talvez que estas sirvão até certo ponto para explicar esse passado que me é desconhecido.

De 1853 em diante nao se tem expellido um regulamento sobre a escola normal, porque essa escola acha-se mal constituida pela lei na sua organisação. Não posso estar aqui a fazer uma dissertação limito-me a dizer isto: accumula-se em uma só cadeira grande multiplicidade de materias; manda-se que um só professor ensine tantos assumptos que podem servir para dar grande trabalho a dous professores; e, tendo a provincia dous graus de instrução primaria, a elementar e a superior, e determinando a lei que nas cadeiras do segundo gráo se ensine historia e geographia especialmente do Brazil, acopleca que o professor da escola normal não tem obrigação de ensinar essas materias quando é certo que com os seus alumnos é que se deve contar para o provimento das aulas de instrução primaria superior. Como pois expedir um regulamento para a execução dessa lei, uma vez que se notião esses defeitos na organisação legal dessa instituição?

O Sr. CARRÃO:—Heide responder.

O Sr. NEBRAS:—E' uma instituição inexecuvel!

O Sr. MENDONÇA:—E' inexecuvel tal qual f-i organisação pela lei de 1846;mas, sendo reformada, pôde-se conseguir o desejado fim.

Srs., preciso fazer uma confissão. Sou entusiasta da lei de 1846. A tal ou qual prosperidade que tem tido a instrução publica, é devida ao honrado deputado que me consta ter sido autor dessa lei. Até certo tempo esse serviço esteve em completo abandono; foi depois que o nobre deputado teve assento na assembléa e chamou a si esse negocio fazendo passar a legislação de 1846, que as couzas mudaram de face e começamos a olhar com algum interesse para esta importante parte da administração.

Portanto o nobre deputado prestou um grande serviço a provincia; sinto não estar em posição de poder recommendal-o á gratidão do nosso paiz.

O Sr. CARRÃO:—Muito agradecido.

O Sr. MENDONÇA:—Não tome pois as minhas observações como inspiradas pelo desejo de atacar a lei de 1846. Estou profundamente convencido de que a escola normal foi mal instituida por essa lei.

Sr. presidente, eu tinha muitas considerações a fazer; mas apresso-me a terminar por que estou bastante fatigado, entretanto não me assentarei sem muito brevemente produzir algumas reflexões acerca do discurso por V. Ex. proferido na sessão de hontem. V. Ex. trouxe á discussão questões muito importantes; V. Ex. sabe que eu respeito e venero todas as suas opiniões, e por isso peço-lhe tambem permissão para fazer breves considerações relativamente a alguns topicos do seu discurso.

V. Ex., Sr. presidente, propoz, ou lembrou á casa a conveniencia de sahirmos do systema seguido até aqui, quanto ao modo de se fazer factas despezas com a instrução publica.

Entendeu V. Ex. que era conveniente examinar se podíamos transplantar para o nosso paiz as providencias que existem em outros, como na Allemanha, e nos Estados Unidos, onde as despezas para occorrer ao serviço da instrução publica estão a cargo das municipalidades. Eu entendo, Sr. presidente, que emquanto tivermos o actual regimen municipal, emquanto as nossas municipalidades, não recebem o desenvolvimento em que se acham nesses outros paizes citados, esta lembrança de V. Ex. não trará os resultados que teve em vista. Até certo ponto nós já tivemos um ensaio do systema que V. Ex. lembrou, até 1846 o serviço da instrução publica esteve sujeito á superintendencia das camaras municipais; e como olharam ellas para este serviço? V. Ex. sabe que, em muitas localidades chegou-se ao ponto de serem os fiscaes incumbidos de inspecionar e fiscalisar as aulas.

As camaras municipais pela sua organisação não estão ainda em estado de satisfazerem completamente as exigencias quanto aos outros ramos de serviço de que estão incumbidas,

como pois poderemos nós acrescentar-lhes mais esta attribuição? Disse-se:—ellas terão estimuladas pelo interesse proprio, porque as municipalidades terão de contribuir para esta despesa. Mas como terão ellas de contribuir? Crear-se-ha por ventura uma imposição para ser arrecadada pelos professores? Sem duvida que não; a imposição ha de ser arrecadada pelos collectores, ou pelos procuradores das municipalidades. Qual é pois a differença? Hoje as municipalidades tambem concorrem para esta despesa; porque domie são o dinheiro que votamos para o serviço da instrução publica? Sem duvida que vem das imposições que as municipalidades pagam? Por conseguinte, se são as mesmas municipalidades e não associações particulares que pagam entre nós, era natural que ellas estimuladas por este interesse fiscalissem a instrução no systema actual; mas se ellas não fiscalisam, pouca vantagem provirá de outro systema; não creio que isto seja um meio poderoso para activar a vigilancia das municipalidades.

Disse-se que então se lhes poderia conceder a faculdade de propôr os professores, e de pedir a demissão dos existentes. Quanto á proposta, por certo que não se querará revogar o estado actual por certo que não se querará conceder ás municipalidades a faculdade de propôr professores, de modo que o governo immediatamente tenha de prover as pessoas propostas independentemente de as sujeitar a um concurso. O systema até aqui seguido de sujeitar a exames estes professores, deve necessariamente continuar; por conseguinte a que fica reduzido o direito que se quer dar ás municipalidades de propôr os professores? Quanto ás demissões actualmente, Sr. presidente, pela lei de 1846, já os chefes de familia tem o direito de as propôr e portanto não é preciso substituir o systema seguido por outro, quanto ao modo de fazer a despesa, para conseguir a concessão desse direito de intervenção, por que já está dado e delle se usa. Eu tenho recebido informações de chefes de familia contra alguns professores que merecem censuras pelo seu máo procedimento.

Tambem vendo-se que a legislação actual, obriga a ensinar-se os principios da religião do Estado, entendeu-se que era uma das medidas que convinha adoptar, a de olhar para esta prescripção da lei, entendeu-se que devíamos recorrer a algum meio assim de que esta providencia não ponha obstaculos á colonisação, e tambem á tolerancia religiosa consagrada pela constituição do imperio. Eu sou de parecer que não existem grandes complicações sobre este ponto; me parece que toda a dificuldade sena-se com uma simples ordem do inspector geral da instrução publica, por que nas nossas escolas, os professores destinam certo dia da semana, de ordinario os sabbados, para o ensino da religião do Estado; conseguintemente pela liberdade que tem os alumnos de se retirarem da escola quando querem, de preferirem esta ou aquella materia para o seu estudo, quando chegar a hora do ensino da religião do Estado, os alumnos divergentes que não professarem esta religião podem retirar-se da escola, basta para isto uma ordem ao inspector geral em que lhes declare que não ponham obstaculo a essa retirada, por que actualmente não ha disposição alguma de lei que obrigue os meninos não só a se matricularem nessas escolas, mas tambem a se conservarem ali até receberem a instrução completa. A dificuldade só existe para aquellos que pensam que a lei de 15 de outubro de 1827, define a instrução primaria; para elles não ha instrução primaria, onde não ha o estudo dos principios e doutrina da religião do Estado.

Sr. presidente, acho-me bastante fatigado e eu tinha de fallar sobre as emendas, tinha necessidade tambem de fazer reflexões a respeito da autorisação para a reforma da instrução publica; irei por assim dizer atropellando o desenvolvimento que devia dar a esta materia.

V. Ex. lembrou á casa a conveniencia de se nomear uma comissão para na sessão seguinte apresentar á assembléa uma proposta de reforma; V. Ex. disse que era conveniente que a assembléa tratasse um dia de levar a effeito esta necessidade de reforma, e outro nobre deputado tinha já dito que nós não devíamos deixar este serviço entregue ao laissez-faire. Creio que não temos hem em lembrança a historia das sessões desta assembléa. Desde muito tempo que ella cura todos os annos deste ramo de serviço.

Houve uma proposta feita pela comissão de instrução publica de que eu fazia parte em 1850 para se reformar a instrução publica da provincia. Esta proposta suscitou um debate, por assim dizer, tormentoso, não se pôde conseguir fazer passar se não apenas a autorisação para a reforma do governo do ensino. Ainda assim não desanimamos; apresentamos outro projecto reformando nos pontos essenciaes a instrução publica. Este projecto, offerecido com tempo para ser discutido deixou entretanto de o ser, foi preterido de certo por outras materias que se consideraram de maior importancia. Depois, Sr. presidente, propuzemos novamente uma autorisação ao governo para reformar a instrução publica; esta autorisação passou; o governo nomeou uma comissão para offerecer-lhe um projecto, como queria a lei, de codificação da legislação; a comissão trabalhou por muito tempo, e no fim de alguns mezes pôde concluir o seu trabalho; offereceu-o ao governo. O governo, além deste trabalho da comissão tinha anteriormente incumbido a varios cidadãos desta capital de apresentarem

suas idéas relativamente aos melhoramentos que julgavam necessarios. Ha, pois, todos estes trabalhos sobre a instrução publica. Mas quer-se que além de tudo isto, e das informações que pôde prestar a repartição da instrução publica, se nomee mais uma comissão. Eu não duvido dar o meu voto a isto; porém desejava saber,—esta proposta não importa a cassação da autorisação dada ao governo para reformar a instrução publica? Se importa, nego-lhe o meu voto. A assembléa não tem razões, a meu ver, para desesperar do governo nesta parte. Nós demos-lhe a autorisação, a comissão que elle nomeou necessariamente devia levar algum tempo no serviço, apresentou o projecto de reforma; o Sr. Saraiva que então era o presidente da provincia teve de retirar-se, ficou na administração provincial o Sr. vice-presidente; este Sr. constantemente tem estado á espera do seu successor, são factos sabidos. Podia S. Ex. nestas circumstancias acsitar o projecto da comissão, ou fazer-lhe modificações, e decretar o código quando no dia seguinte podia chegar o seu successor e não concordar com as suas opiniões? Acho que S. Ex. procedeu muito regularmente, como qualquer de nós procederia; era muito natural que fuisse adiando, como tem feito, este serviço.

Mas agora, senhores, consta que o Sr. Vasconcelos tem de vir presidir a provincia. O Sr. Vasconcellos, na qualidade de presidente da provincia de Minas, reformou a instrução publica naquella provincia, não é de crer que S. Ex. considere como um dos seus primeiros trabalhos o acudir a esta necessidade na provincia de S. Paulo? Por isso eu digo, que se a nomeação da comissão importa o facto de não continuar o governo a ter a faculdade de reformar, eu peço licença para não dar o meu voto a esta medida. Mas creio que não é esta a intelligencia que dá o nobre deputado, creio que o que se quer é colligir mais uma opinião, e acrescentar aos esclarecimentos que já existem sobre a materia a opinião dessa comissão que fôr nomeada; eu porém, receio bastante deste passo, se a assembléa o der. Chegando o presidente da provincia, vendo na nossa legislação esta autorisação decretada em 1854, e vendo ao mesmo tempo que a assembléa provincial na presente sessão nomea uma comissão para o mesmo serviço, não poderá entender que não deve reformar a instrução publica?

Não poderá isto trazer em resultado o facto, que eu qualificarei de deploravel, de por mais um anno continuar a mesma legislação? Quererá S. Ex. o Sr. presidente da provincia, que tem de apresentar seus trabalhos á assembléa provincial trazer um código sobre a instrução publica, sabendo que a assembléa tem outro projecto, e que por conseguinte pôde dar preferencia a este, que é um trabalho, feito ficando assim de parte o que elle apresentará?

O Sr. MARCONDES:—A comissão ha de procurar trabalhar de accordo.

O Sr. MENDONÇA:—A comissão o que pôde fazer é apresentar o seu trabalho para ser decidido, e não legislar conjunctamente com o governo: a questão de que se trata é se devemos nomear essa comissão, se não trará isto em resultado ficar adiada por mais algum tempo a reforma da instrução publica.

O Sr. MARCONDES:—Talvez que isto tenha de despertar mesmo ao governo.

O Sr. MENDONÇA:—O governo não precisa de ser despertado; eu estou persuadido que o Sr. Vasconcellos ha de reformar a instrução, sem que seja preciso despertar-se-lhe. Vote pois pela nomeação da comissão, mas sob a condição expressa de que o governo não fique com as mãos atadas.

Vou concluir, Sr. presidente, fallando a respeito do ordenado dos professores. Estes empregados se acham muito mal pagos; os vencimentos de alguns estão ainda marcados em lei de 1827, e hoje ha professores na provincia que percebem menor ordenado do que o marcado mesmo naquelle tempo. Veja-se, pois, se é possível que estes empregados publicos possam subsistir com vencimentos tão modicos, tão insignificantes como os que percebem. Nós temos empregados na instrução publica com o ordenado de 200 \$ 000 rs.; como é que taes empregados podem ser bons, retribuidos por semelhante forma? Como poderemos conseguir bons professores, que satisficam as exigencias do serviço, dotando as cadeiras com ordenados desta ordem? Que pessoal habilitado ambicionará esta posição? E' este um dos males da situação em que nos achamos; uma das providencias que convém adoptar é melhorar os vencimentos destes empregados. Elles percebem em alguns lugares ordenados que são inferiores aos vencimentos dos nossos jornalheiros.

Mas se disse:—todos nós reconhecemos que convém augmentar o ordenado dos professores, deixemos, porém, isto ao governo que tem autorisação para reformar a instrução publica.—A isto eu respondo, que desde que a nobre comissão de fazenda não consignar na lei do orçamento que se discute fundos para este fim, estou persuadido que o governo não poderá fazer esse augmento de despesa; e é esta a razão, Sr. presidente, por que hei de dar o meu voto ás emendas que se acham sobre a mesa. E não só hei de votar por estas como por qualquer outra que se apresente augmentando o vencimento, por que o augmento que agora decretarmos fica decretado; o governo por conseguinte não terá novamente de providenciar sobre este assumpto, em relação aos professores de que tratam as emendas; e aquelles que não receberem agora este beneficio terão de esperar por muito tempo, por que eu não sei que providencia

haja para que elles obtenham melhoramento nos seus ordenados.

Não apresento emenda alguma para que se augmente o vencimento deste, ou daquelle professor, por que reconheço que todos precisam, acham-se em idênticas circumstancias; mas desde que não se propõe augmento para todos visto que esta proposta não passaria, ao menos que passo para alguns; façamos ao menos este beneficio á aquellas que tiverem padrinhos e protectores que apresentem emendas em seu favor. Tenho concluido.

ALGUNS SENHORES:—Muito bem.

(Continua.)

DISCURSO DO SR. PINTO PORTO, PROFESSOR NA SESSÃO DE 4 DO CORRENTE.

O Sr. P. PORTO:—Sr. presidente, como tenho alguns escrúpulos em votar por este projecto, desejo que a nobre commissão de fazenda me dê alguns esclarecimentos a respeito da sua materia, dissolvendo as duvidas que tenho concebido acerca da sua adopção.

Não tive occasião de examinar o requerimento da impetrante, Anna Victoria da Piedade, e muito menos os documentos que lhe servem de base; entretanto do parecer da nobre commissão deduzo que querendo o cidadão Sebastião Pinto de Carvalho dedicar-se ao magisterio, e não tendo meios sufficientes para frequentar a aula da escola normal, obteve do governo provincial o fornecimento de 300 rs. mensaes, em conformidade do art. 34 da lei de 16 de março de 1846, servindo de fiador seu pai Antonio Pinto de Carvalho; que effectivamente frequentou a aula da escola normal, fez exame, e foi approvado em todas as materias que havia estudado; que depois da sua approvação até o mez de outubro de 50, conservou-se esse moço sem ser provido no magisterio, que nesse mesmo mez foi recrutado, ignorando-se o motivo, assentou praça em 1.ª linha, e obteve passagem para a corte, onde falleceu de febre amarella.

Destes factos conclue a nobre commissão de fazenda que o casal do fiador Antonio Pinto de Carvalho, não se acha responsável pela quantia de 710 rs. que o principal devedor havia recebido do cofre provincial para frequentar a aula da escola normal, porque, diz ella, sendo certo que o alumno Sebastião Pinto de Carvalho pelo facto da sua approvação se achava no caso de ser provido no magisterio, e ficando pelo recrutamento impossibilitado de obter o provimento, com cujos vencimentos devia pagar a quantia recebida, é inquestionavel que o seu fiador ficou desonerado de toda a responsabilidade, visto que elle não podia ter affiançado o pagamento á thesouraria quando o proprio governo impossibilitasse o devedor de pagar, como aconteceu.

Mas, Sr. presidente, examinando eu o art. 34 da lei de 16 de março de 46, vejo que os alumnos da escola normal, quando obtêm fornecimentos dos cofres provinciales, para frequentarem esta aula ficam obrigados a indemnizar aos mesmos cofres não só no caso de serem providos no magisterio, como mesmo não se realisando esse provimento. E note a illustre commissão que quando este artigo obriga o alumno da escola normal a indemnizar os cofres provinciales na hypothese de não ser provido no magisterio, não distingue o caso em que elle deixa de ser provido por culpa sua, d'aquelle em que o não foi por um motivo injusto. Ora se é inevitavel que o fiador é responsável pelo mesmo facto pelo qual se obriga o principal devedor, se Antonio Pinto de Carvalho affiançou o pagamento d'aquella quantia sem restricção alguma, é fóra de duvida que elle se sujeitou á todas as eventualidades, obrigando-se por esse pagamento mesmo no caso em que o principal devedor deixasse de ser provido no magisterio por qualquer motivo.

Entretanto diz a nobre commissão:—Dados estes factos fosse justo ou não, o recrutamento do filho da supplicante, é certo que estando elle no caso de ser provido no magisterio, porque a lei citada art. 35, lhe dava esse direito dentro de 3 annos, depois de approvado, ficou pelo recrutamento impossibilitado de obter o provimento, com cujos vencimentos devia pagar a quantia recebida. «Em primeiro lugar deverei notar que o facto de ter o alumno obtido a sua approvação não é por

si só sufficiente para que elle se julgue habilitado para o magisterio, porque o art. 35 da citada lei exige expressamente que elle prove a sua moralidade por uma attestation do professor da escola normal, o da commissão inspectora; mas dado mesmo o caso que Sebastião Pinto de Carvalho se achasse plenamente habilitado para o magisterio, ainda assim não tinha elle um direito indeclinavel a ser provido, porque o art. 11 da citada lei deixa ao presidente da provincia o arbitrio de prover, ou deixar de prover os candidatos.

Por conseguinte o facto de arlar-se esse alumno habilitado com a approvação no fim do curso da escola normal, não é uma razão sufficiente para que elle o portante seu fiador, se julgasse desonerado de pagar a quantia de 710 rs. que esse alumno havia percebido dos cofres provinciales para frequentar a escola normal.

Ainda diz mais o illustre commissão:—... do modo que o acto do recrutamento veio a expôr o fiador, e injustamente, visto que elle não podia ter affiançado o pagamento á thesouraria, quando o proprio governo impossibilitasse o devedor de pagar, como aconteceu. » Eu já demonstrei que segundo o disposto no art. 34 da lei de 16 de março de 46, os alumnos que recebem taes prestações para frequentar o curso da escola normal, se obrigam a indemnizar os cofres provinciales, não só no caso de serem providos, como mesmo n'aquelle em que o deixam de ser, por qualquer motivo, como claramente se deduz das seguintes palavras desse art.:—e estes indemnizarão ao cofre provincial etc (16). Consequentemente embora aquelle alumno se achasse impossibilitado de obter o provimento para com o seu vencimento pagar a prestação de 710 rs., nem por isso, elle, nem mesmo seu fiador, ficarão desonerados do pagamento dessa quantia, porque, como já disse, o fiador sujeitou-se a todas as eventualidades, comprometteu-se a pagar aquella quantia, qualquer que fosse o motivo que impossibilitasse o principal devedor de pagal-a no tempo determinado.

O Sr. NEBIAS:—Ainda que o devedor morresse?

O Sr. P. PORTO:—Certamente que sim. Por todas estas razões terei de votar contra o projecto que se acha em discussão, se pela illustre commissão não forem dissolvidas todas as duvidas que tenho concebido acerca da sua adopção.

Corresp. do Correio.

RIO DE JANEIRO, 8 de abril de 1856.

Quer Vinc. Sr. redactor, que me encarregue eu de lhe dar de vez em quando noticias desta grande terra, que bem se pôde dizer, *Paris em miniatura*.

Sim, *Paris em miniatura*, porque se na extensão e população não pôde ainda rivalisar com a capital do mundo civilisado, as scenas da vida social que quotidianamente nella se representam, bem pôde fazel-a competir com o theatro dos mysterios tão bem descritos por E. Sue.

Difícil porém, e bem trabalhosa é minha tarefa, por ter de lhe referir factos, que, ou se passão desapercebidos á tres partes da população, ou já tem sido annunciados pela triplice boca da imprensa diaria do Rio de Janeiro, que vai repercutir em todo o imperio; e assim ver-me-hei forçado á apresentar factos talvez sem importancia, ou pelo menos com o defeito da repetição.

Sou animado pela lembrança de que alguns de seus leitores achem originalidade no que lhe descrever; por esse lado terei o merito da primazia, e confiado na benevolencia dos outros, entro sem mais preambulo em materia.

Tomarei como ponto de partida para minha narração a Semana Sancta, que já lá vai caminho do passado, e da qual todos por ahí tem pleno conhecimento.

Aqui foi celebrada com a pompa costumada, apresentando-se as igrejas com ornatos e alfaias de um custo immenso, até mesmo de um luxo asiatico.

Para que possão fazer idéa da grandezza dessas alfaias, e do apparato do culto, fallarei da Procissão do Entero feita pela ordem terceira do Carmo. O esquife sobre o qual descansava a sagrada imagem do Redemptor é de um acabado perfeito, é todo de prata e avaluado em vinte seis contos de réis. O andor de Nossa Senhora das Dores, é igualmente todo de prata, fazendo-se notavel o manto da Sagrada Imagem da Virgem, do custo de seis contos de réis; acrescentem a isso a concorrência de mais de quinhentos irmãos uniformemente trajando seus habitos taes, sessenta e tantos anjos ricamente vestidos e terão feito a idéa do que seria a Procissão do Entero na sexta-feira da Paixão.

Por esta rica procissão, e sem igual se poderá ajuizar como estaria ornado o Templo de uma confraria que assim celebrava a Paixão de Jesus-Christo, e quando se sabem que as ordens e irmandades aqui caprichão e rivalisão na ostentação do culto externo é facil concluir o que acima affirmamos—as igrejas apresentando ornatos e alfaias de um custo immenso e mesmo de um luxo asiatico.

Tivemos de lastimar que a ordem terceira do S. Francisco de Paula, não podesse abrir as portas de seu magestoso Templo á concorrência dos fiéis, por se achar em obra a referida Igreja.

Descrevendo assim a maneira porque aqui se celebra o culto externo, não pense que eu me torne delle um acerrimo apologistas.

Entendo que se deve dar todo o brilhantismo a Divindade, e que admittido o culto externo deve elle ser feito com toda a pompa e grandezza, porque é prestar homenagem á Magestade das magestades; mas nunca despindo esse culto do sentimento religioso que o purifica, o o faz digno do throno do Altissimo.

Quando não ha esse sentimento religioso e que as festas de igreja se tornão verdadeiros divertimentos ou distrações vulgares do espirito, melhor fóra que esse culto desaparecesse, porque assim deixava de existir a causa innocente de tanta indifferença pela Religião.

Neste ponto faço justiça aos sentimentos da população dessa nossa capital e provincia; em geral me parece vêr no coração de todos a verdadeira Religião, o sentimento da consciencia manifestado por sinceras e continuadas praticas religiosas, assim como presenciado sempre que as nossas festas erão perfeitamente acabadas pelo que toca a liturgia. Pena é que o nosso bispo paulistano não se compenetre de seus verdadeiros deveres, e não tenha procurado dar as festas dessa cathedral o realce que sempre tiverão, como esse magnifico officio de trevas de outros tempos do qual conservo uma saudade que não é possível esquecer.

Chegou o domingo de paschoa e com elle terminou a Semana Sancta de 1856.

Cumpra lhe referir uma especialidade que aqui tem lugar por occasião das festas de Semana Sancta, e vem a ser que de mistura o sagrado com o profano tambem se visitão as confeitarias chamadas de rua do Ouvidor.

É uma industria toda estrangeira. Não lhe faço opposição, mas não posso deixar de confessar que veio aniquillar os meios de que muita gente pouco abastada lançava mão para tirar um pequeno lucro de subsistencia; porque nos tempos em que não havia a civilisado das confeitarias da rua do Ouvidor tinhamos os bellos confeitos e amendoas brasileiras muito mais saborosas do que as actuaes, e muito mais baratas.

A par dessas confeitarias, que, como se vê são balcões onde se apresenta o *assucar* reduzido á milhares de formas dentro de delicadas e variadas caixinhas são a industria Franca manipulou para nos obsequiar, apresenta-se *la ville de Paris, la ville de Naples* (não follo da cidade de Paris nem de Naples) são casas de fazendas e modas conhecidas por estes nomes, as quaes nesse dia procurão ainda mais ostentarem os olhos do *dilatant* com o brilhante goz de seus tempões; e tambem Maria, Vallais e outros fazem exposição de ricos broches e adereços de brilhantes que parecem estrellas descidas do firmamento.

O luxo apresenta-se com todas as suas seduções, e arma ciladas ao dinheiro de muita gente.

Se ahí em S. Paulo não se pôde contemplar tão variados panoramas, tambem não se soffrem certos tormentos; assim o amorado está livre de ter um mão olhar do idolo de seus pensamentos, por não a mimosear com uma caixinha de amendoas da casa do *Casseler*; a gentil donzella de rebelar-se contra seu pai por não lhe ter comprado o bello vestido asselinado que se via em casa de Hortense Lacarrière; a fiel consorte de amuar-se com o marido por não lhe ter dado o magnifico alfinete de esmalte azul guarnecido de brilhantes, tendo no centro um esmalte tambem de brilhantes que se achava na exposição do Marin.

Já se vê que em tudo ha compensação, ahí não ha os soberbos quadros da rua do Ouvidor, tambem não se corre o risco sempre eminento áquelles que o frequentão.

Nunca esse famoso decreto que abolio os nossos santos dias santos de guarda foitão amaldiçoado como no presente anno; e na verdade foi digno desse anathema porque o dia 24itulando-se entre o domingo de paschoa e o dia 25 fez lembrar a santidade de ou tr'ora e que tão suavemente cabia a esse dia: não obstante julgo que elle foi guardado por muita gente que segue a doutrina que os dias intercellados devem ser consagrados á preguica.

Chegou o dia 25 anniversario do juramento da constituição politica do imperio. Essa senhora (constituição) com tantos atavios segundo a moda ou estylo, ou antes segundo a vontade dos homens que com ella se apadrinhava, teve mais um anniversario a comemorar. Tudo foi official bem entendido. Dispensou-se a parada da garbosa e bem disciplinada guarda nacional, julgo, pelo receio de que alguns dos cidadãos armados se tornasse cholericos nas fileiras, e o resto reduziu-se ás saivas do estylo, cortejo no paço da cidade e espectáculo em grande gala no theatro Provisório, subindo á scena a opera de Verdi-Attila.

M.^{me} La Grua não pôde cantar porque se achava encommoada, dizia o pharol da porta. Talvez se desse com ella a theoria de sympathia, e que se desse por docente para fazer corta a senhora dona constituição, que, com os violentos ataques que tem soffrido, não se pôde dizer que esteja de saude perfeita.

No dia 26 para ahí partio a ultima cohorte desses valentes soldados que matriculados na faculdade de direito, tem do para o futuro prestarem relevantes serviços á patria. A estas horas descansados em suas tendas partilhando esses cuidados com suas lições e sabbatinas, desesperarão por vêr chegar o momento, de graduados abandonarem a academia, e logo acharem porta franca ao seu talento e merito.

O tempo lhes cusinará como são essas cousas, e que os sonhos da vida do estudante só se esquecem na sepultura.

Tratarei finalmente do nosso estado sanitario que segundo as publicações dos jornaes se vê que vai melhorando. Na verdade poucos são os casos que apparecem, mas quasi todos fataes. O calor tem estado ultimamente excessivo, a chuva que caher promette diminui-o.

A attenção publica prende-se hoje a dois factos importantes:—eleição dos deputados á assembleia provincial do Rio de Janeiro, e julgamento dos indicados no celebre processo, Villa Nova do Minho, aquella hade ter lugar no dia 7 do corrente, e este (segundo se diz) no dia 10. Aguardo-me para o proximo correio onde tratarei destes assumptos com mais desenvolvimento.

(Carta particular.)

ANNUNCIOS.

Pelo juizo commercial desta capital são convocados todos os credores do fallido Simão Claesgens para no dia 11 do corrente a uma hora da tarde na casa em que o mesmo residio na freguezia da Santa Eligenia se reunirem e nomearem os depositarios ou depositario que tomem conta dos bens da massa fallida, sob a presidencia do meretissimo Dr. juiz do commercio.—São Paulo 5 de abril de 1856.—O escrivão, Joaquim José Gomes.

Pelo juizo commercial desta capital se faz publico que no dia 11 do corrente mez a uma hora da tarde na casa da residência do fallido Simão Claesgens, na subida da Igreja de Santa Eligenia se hão de vender em leilão judicial todos os bens moveis pertencentes ao mesmo fallido, a quem mais dêr.—São Paulo 5 de abril de 1856.—O escrivão, Joaquim José Gomes.

NA CADEA de Jundiahy existe um preto fugido de nome José, que diz pertencer ao coronel Ignacio da cidade do Baunanal.

PIANO.

Nesta typographia se diz quem aluga um piano.

EDITAL.

O Doutor Joaquim Ignacio Ramalho, juiz municipal supplente nesta Imperial Cidade de S. Paulo e seu Termo &c.—Faço saber aos que o presente Edital virem, que depois de sua publicação o porteiro do juizo, Joaquim Ponciano da Silva, ou quem suas vezes fizer hado trazer em leilão por tempo de oito dias contins exceptos os dias Santos, Domingos ou feriados pelas ruas desta Capital uma typographia e seus pertences penhorada a Francisco Manoel Rapozo de Almeida, na execução que lhes move Vergueiro e companhia, e Antonio Martins Pereira da Cruz, a qual foi avaliada pela quantia de um conto e quatro centos mil réis; e passados os ditos oito dias de leilão, e as trez praças da lei, que se farão na porta da casa da policias, depois das audiencias deste juizo nos dias terças e sextas feiras de cada semana, será a mesma no dia vinte e seis do corrente arrematada a quem por ella mais diz. E todos os que quizerem nos ditos bens lançar, o poderão fazer ou dando os seus lanços ao porteiro nos dias em que trouxer em leilão ou nas praças do stilo. E para que chegue a noticia de todos mandei lavar trez Editaes de um só theor que se são publicados e affixados nos lugares do costume do que o porteiro dará sua fé por termo nos autos para constar. Dado e passado sob meu signal e sello que neste juizo perante mim serve e he o valha sem sello ex-cauza, nesta Imperial Cidade de S. Paulo aos trez de abril de mil oito centos cinquenta e seis.—Eu Joaquim José Gomes, escrivão que o sobscrevi—Doutor Joaquim José Gomes digo Joaquim Ignacio Ramalho.—Valha sem sello ex-cauza—Ramalho.—Edital pelo qual Vossa Senhoria manda fazer publico a venda e arrematação da typographia penhorada a Francisco Manoel Rapozo de Almeida, como acima se vê.—Para Vossa Senhoria ver, e assignar. Numero trinta e oito; estava o sello da cauza publica trez digo publica—trezentos e vinte pagou trezentos e vinte réis.—São Paulo trez de abril de mil oito centos cinquenta e seis *Ornellas*.—Nves.

QUARTA-FEIRA 16 DO CORRENTE.

Beneficio de Francisco Luiz Esteves. Subirá á scena o muito bello drama, do Snr. Dr. Faicão Junior.

O MENDIGO DE S. PAULO. Terminará o espectáculo com a jocosa farça.

A CAMARA DE MINHA MULHER.

S. Paulo.—1856.—Typ. Imperial.